



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2203/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DO ANEXO I E ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 E INCLUI O ARTIGO 60-A NA LEI N.º 2130, DE 30/06/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2012 – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERADA PELA LEI N.º 2162/2011."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2012 - LDO e dá outras providências, alterada pela Lei nº 2162, de 14 de outubro de 2011, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2012 - LDO e dá outras providências e suas alterações, que passa a ter nova redação.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º - Inclui o artigo 60-A na Lei Municipal nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012 e dá outras providências e suas alterações, com a seguinte redação:

“Art. 60-A - Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por Decreto a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e seus anexos com a Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.”

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2130, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012 e dá outras providências e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2012

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração